



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.498

De 1º de setembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 68/10-L.

De 29 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3434 de 30/08/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei n.º 2.208/1994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

artigo 9º da Lei nº. 2.208, constantes da Tabela abaixo:

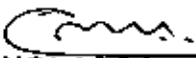
Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento-base mensal	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
06	Auxiliar de Escritório	DJ	R\$ 623,75 Nível III	40 horas	Ensino Fundamental completo e habilidade em informática
10	Auxiliar de Escritório	DA	R\$ 623,75 Nível III	40 horas	Ensino Fundamental completo e habilidade em informática
05	Escriturário	DT	R\$ 853,30 Nível V	40 horas	Ensino Médio completo e habilidade em informática
02	Médico PSF	DME/DS	R\$ 32,94/hora	Máximo de 40 horas	Nível Superior em Medicina com Registro no CRM

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 1º/9/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 1º de setembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 30/08/2010.

/lco.-

DETER#07/2010-14:33:45 5944/2010 P1